



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJRO-SELIT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0000214-84.2016.4.01.8012 – SJRO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2018****VALIDADE: 26/09/2018 a 25/09/2019.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Aline Freitas da Silva, através da Portaria de Delegação n. 216/2017, considerando o resultado homologado do pregão eletrônico supracitado, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, no Decreto n. 7.892/2013, na Lei Complementar n. 123/2006, no Decreto n. 8.538/2015 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993, no edital do Pregão Eletrônico e no Processo Administrativo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de **MATERIAIS PERMANENTES DE TELEFONIA IP**, para eventual aquisição, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Ata de Registro de Preços tem como objeto eventual aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES DE TELEFONIA IP** para suprir as necessidades da Seção Judiciária de Rondônia e das Subseções vinculadas, conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula quinta, pelo fornecedor elencado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR

2.1. Os materiais, se e quando adquiridos nos termos desta Ata de Registro de Preços, serão comprados do seguinte fornecedor:

FORNECEDOR

Empresa: **H L P COMÉRCIO ELETRO FONIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n. 16.866.828/0001-67, situada na Estrada Senador Salgado Filho, n. 726, Olinda, Nilópolis-RJ, CEP: 26.510-111, telefones (21) 2692-8918 / 98590-9090, e-mail hplsolutions@hplsolutions.com.br.

Representante legal: Alcilene Moreira dos Santos, CPF: 081.648.237-32; Cargo/função: Sócia Proprietária

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

3.1.1. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.

4.2. Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões às atas de registro de preços poderá exceder a 100% (cem por

cento) por órgão aderente ou, na totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3. Conforme Acórdão n. 1968/2015 - TCU - Plenário, o valor de todas as contratações, com exceção ao item 01 (telefone IP), aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes deverá observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório, haja vista este Pregão Eletrônico ser destinado à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme limite estabelecido no art. 47, I da Lei Complementar n. 123/2006;

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após o encerramento da vigência desta Ata de Registro de Preços, os contratos dela decorrentes permanecerão em vigor até os prazos neles firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO MATERIAL – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	PRODUTOS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	<p>GATEWAY FXO COM 08 PORTAS RJ11</p> <p>2.1 Deverá ser baseado em appliance (hardware dedicado), não sendo permitido o uso de softwares instalados em plataformas de servidor ou PC;</p> <p>2.2 Deverá possuir, no mínimo, 08 portas RJ11 para conexão de linhas analógicas (FXO);</p> <p>2.3 Deverá possuir, no mínimo, 01 porta Ethernet 10/100 Mbits (RJ45);</p> <p>2.4 Deverá suportar o protocolo SIP (RFC3261);</p> <p>2.5 Deverá suportar os codecs G.711, G.726, G.729A e G723.1;</p> <p>2.6 Deverá possuir Jitter buffer ajustável;</p> <p>2.7 Deverá possuir cancelamento de eco (G.168);</p> <p>2.8 Deverá suportar detecção e supressão de silêncio;</p> <p>2.9 Deverá possuir ajuste do volume de áudio e volume de voz;</p> <p>2.10 Deverá possuir ajuste do volume do tom;</p> <p>2.11. Deverá possuir tempo de flash ajustável;</p> <p>2.12 Deverá permitir o agrupamento de portas FXO como uma entidade única no roteamento de IP para o PABX IP, sem necessidade de registro das portas FXO (ou do grupo) no registrador SIP da rede. Deverá suportar Outbound Proxy;</p> <p>2.13 Deverá possuir configuração de session time, via update ou re-invite;</p> <p>2.14 Deverá possuir encaminhamento de chamada;</p> <p>2.15 Deverá suportar protocolo de fax pass-through (T.30);</p> <p>2.16 Deverá suportar o protocolo de fax relay (T.38);</p> <p>2.17 Deverá possuir roteamento estático;</p> <p>2.18 Deverá possuir gerenciamento de todas as funções do equipamento via WEB;</p> <p>2.19 Deverá possibilitar o upgrade de software via http, https ou tftp;</p> <p>2.20 Deverá possibilitar o backup e restauração da configuração;</p> <p>2.21 Deverá possibilitar o monitoramento do estado de ocupação dos troncos analógicos;</p> <p>2.22 Deverá possibilitar a visualização do estado da porta ethernet;</p> <p>2.23 Deverá possuir um log local para eventos do sistema, ou opção de envio</p>	08	1.724,96	13.799,68

<p>por e-mail ou SNMP ou syslog;</p> <p>2.24 Deverá possuir recurso de notificação de problemas para o administrador do sistema através de e-mail ou syslog ou SNMP;</p> <p>2.25 Deverá possuir ferramenta para verificação de conectividade IP através de PING, TRACEROUTE ou semelhante;</p> <p>2.26 Deverá ser totalmente compatível com o sistema telefônico brasileiro, tanto em impedância quanto na identificação de chamadas;</p> <p>2.27 Deverá possuir de alimentação inclusa, com pinagem para tomadas no padrão brasileiro, podendo ser fornecido adaptador;</p> <p>2.28 Deverá possuir selo de certificação ANATEL.</p> <p>MARCA: GRANDSTREAM. MODELO: GXW4108.</p> <p>Locais de entrega:</p> <p>- 02 (duas) unidades na Seção Judiciária de Rondônia - Porto Velho - Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902.</p> <p>- 02 (duas) unidades na Subseção Judiciária de Ji-Paraná - Edifício-Sede - Av. Marechal Rondon, 935, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-081.</p> <p>- 02 (duas) unidades na Subseção Judiciária de Guajará-Mirim - Av. Duque de Caxias, 2409, Santa Luzia, Porto Velho/RO, CEP 76850-000.</p> <p>- 02 (duas) unidades na Subseção Judiciária de Vilhena - Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 - Jardim Eldorado, Vilhena – Rondônia, CEP: 76980-000.</p>			
VALOR TOTAL R\$			13.799,68

5.1. Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.

5.2. Salvo se expressamente constar na especificação do objeto, não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5.3. As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

5.4. O período de garantia será contados a partir da entrega do material, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Seção de Material e Patrimônio quando a entrega for em Porto Velho, ou pelas SESAP/SEAF nas Subseções Judiciárias, conforme o caso.

5.5. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos materiais.

5.6. É expressamente vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

5.7. Na hipótese de bens importados, a cada aquisição será obrigatória a comprovação da origem do item adquirido e da quitação dos tributos de importação a eles referentes. (Decreto n. 7.174/2010, artigo 3º, inciso III).

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

6.1. Os materiais devem ser entregues nos seguintes endereços, conforme o caso, indicados na Cláusula Quinta deste instrumento:

a) Prédio-sede da Seção Judiciária de Rondônia - SJRO: Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902. Telefone: (69) 3211-2431, e-mail: semap.ro@trf1.jus.br;

b) Subseção Judiciária de Ji-Paraná: Av. Marechal Rondon, 935, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-081. Telefone: (69) 3416-6400, e-mail: seafi.jip@trf1.jus.br;

c) Subseção Judiciária de Guajará-Mirim: Av. Duque de Caxias, 2409, Santa Luzia, Porto Velho/RO, CEP 76850-000. Telefone: (69) 3541-4342, e-mail: sesap.gum@trf1.jus.br;

d) Subseção Judiciária de Vilhena: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 - Jardim Eldorado, Vilhena – Rondônia, CEP: 76980-000. Telefone: (69) 3322-2063, e-mail: sesap.vha@trf1.jus.br.

6.2. O prazo de entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

6.3. Todas as despesas de frete e de entrega correrão por conta da contratada.

6.4. O fornecedor e seus agentes deverão se apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microssaias, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

6.5. Caso o fornecedor não efetue a entrega no prazo estipulado no item 6.2, poderá a Administração decidir por manter o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, desde que o fornecedor comprove por meio idôneo que fará ou fez o envio do(s) equipamento(s), ainda, poderá de forma motivada decidir pela rescisão contratual, garantindo em qualquer caso o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

7.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Supervisor da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP e ao Encarregado do Setor de Modernização Administrativa - SETMAD, aos Supervisores das SESAP nas Subseções de Vilhena e Guajará-Mirim e ao Supervisor da SEAFI na Subseção de Ji-Paraná, ou quem suas vezes fizerem, conforme o local de entrega dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor, conforme a cláusula segunda, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada por Nota de Empenho, na forma do art. 62, “caput”, e §4º, da Lei n. 8.666/93, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

8.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a compromissária deverá estar regular junto ao SICAF ou apresentar comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Trabalhista (TST), além de certidão NEGATIVA junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e a Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Constas da União - TCU.

8.4. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo estipulado na Cláusula Sexta, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

9.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Seção de Material e Patrimônio - SEMAP e pelo Setor de Modernização Administrativa - SETMAD ou pela SESAP nas Subseções de Vilhena e Guajará-Mirim e SEAFI na Subseção de Ji-Paraná, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

9.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta da CONTRATADA no certame.

9.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será realizado o RECEBIMENTO DEFINITIVO, com ateste na Nota Fiscal Eletrônica pela Supervisora da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP ou pelos Supervisores das SESAP nas Subseções de Vilhena e Guajará-Mirim e Supervisor da SEAFI na Subseção de Ji-Paraná, caso os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações contidas no edital da licitação e na proposta da CONTRATADA.

9.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

9.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

9.8. O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

9.9. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a. Requisitar o fornecimento dos equipamentos mediante emissão e entrega de Nota de Empenho de Despesa à compromissária da Ata de Registro de Preços. A requisição dar-se-á conforme a existência de demanda de consumo nesta Seccional e recursos orçamentários disponíveis;
- b. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos entregues por meio do gestor da Ata de Registro de Preços;
- c. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo gestor da Ata de Registro de Preços, do qual deverá consignar a razão da recusa dos equipamentos;
- d. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não excluem nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo;
- f. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
- i. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas neste instrumento, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- j. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à CONTRATADA:

- a. Receber a nota de empenho enviada pelo gestor da Ata de Registro de Preços, por meio físico ou eletrônico, consignando a data de recebimento e responsável, no prazo de até 02 (dois) dias após a remessa;
- b. Entregar os equipamentos no prazo e condições estipulados neste instrumento, acompanhada da nota fiscal;
- c. Proceder à entrega de equipamentos novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades indicadas e quantidades e endereços indicados por ocasião da efetiva contratação;
- d. Todos os equipamentos deverão ser novos e fornecidos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além, de demais literaturas técnicas pertinentes;
- e. Substituir os equipamentos recusados no prazo estipulado neste instrumento;
- f. Prestar a garantia dos equipamentos pelo prazo estipulado neste instrumento;
- g. Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- j. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato;

- k. Manter, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

12.2. O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), ou através de certidão avulsa, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

12.3. No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a. descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;
- b. o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;
- c. nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e
- d. informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1.244/12.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susgado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras.

12.5. Para fins de pagamento consultar-se-á *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou se verificará a validade da documentação apresentada, perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social (INSS), a Justiça do Trabalho (TST) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso alguma certidão esteja vencida, a CONTRATADA será informada para apresentar as certidões em plena validade, no prazo a ser dado pela Administração, sob pena de multa e rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo de já houver retenção cautelar suficiente para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

12.8. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

12.9. Ficam sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

12.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal do Brasil, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto as alterações de redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

- a) recusa em aceitar o contrato;

b) atraso na execução do contrato;

c) inexecução parcial ou total do contrato;

d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.

e) não manter, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

14.2. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor a ser empenhado e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

14.3. Atraso na execução do contrato relativo à entrega/substituição dos equipamentos. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

14.4. Atraso na execução do contrato relativo os demais prazos estipulados ou descumprimento de obrigações neste instrumento. Pena: multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, ou 3% (três por cento) do valor empenhado, por ocorrência, por descumprimento.

14.5. Inexecução total do contrato pela não entrega dos equipamentos, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

14.6. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

14.7. A não manutenção, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento dos pagamentos, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS) e à Justiça do Trabalho, ou ainda com impedimento de contratar com a Administração Pública Federal. Pena: multa de 5% (cinco por cento) do valor dos bens que deveriam ser empenhados ou daqueles já empenhados, conforme o caso.

14.8. Descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento, inclusive de determinações do gestor do contrato. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal ou total do contrato, conforme o caso, por ocorrência.

14.9. As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

14.10. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, no todo ou em parte, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

14.11. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

14.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança ou recebimento do valor devido pela CONTRATADA, haverá encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa da União.

14.13. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

14.14. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total.

14.15. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o compromissário ou contratado apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013, de forma que a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador

convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

15.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item 15.5 será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos casos de razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

15.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, bem como as propostas dos fornecedores com preços adjudicados.

16.2. Esta Ata de Registro de Preços será publicada na íntegra no sítio <http://portal.trf1.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>, e em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

16.3. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

16.4. A presente Ata de Registro de Preços vai assinada, por meio digital, pela Diretora da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo representante do fornecedor.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

ALCILENE MOREIRA DOS SANTOS
Fornecedor - Sócia Proprietária

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2018

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Considerando o item 11.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 18/2018, segue abaixo a lista das licitantes participantes e não desclassificadas que manifestaram interesse e aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, para o(s) item(ns) desta Ata de Registro de Preços, na sequência da classificação do certame, nos termos do artigo 11,

inciso II, do Decreto n. 7.892/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
02	GATEWAY FXO COM 08 PORTAS RJ11	1º	SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 29.216.954/0001-18

O presente registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou quando do cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos previstos no edital ou no instrumento de registro, podendo a Administração convocar os licitantes segundo a ordem de classificação prevista neste anexo para a assinatura de novo compromisso.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 25/09/2018, às 11:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alcilene Moreira dos Santos, Usuário Externo**, em 26/09/2018, às 10:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6869671** e o código CRC **0894F324**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0000214-84.2016.4.01.8012

6869671v7

AVISO DE PENALIDADE

A Justiça Federal da Bahia torna público a aplicação, através do PAe 0007509-31.2018.4.01.8004, à empresa Vest & Vest Comércio de Confeccões e Representações e Serviços Ltda - ME, CNPJ 22.399.845/0001-34, das penas de multa no valor de R\$2.983,21 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, II e III, respectivamente, da Lei 8.666/93, em virtude da inexecução total do contrato.

DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR
Diretor do Foro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018

OBJETO: Prestação de serviço contínuo de apoio à atividade de cálculo para a Justiça Federal da Bahia. PROC ADM SEI N. 5720-94.2018. Empresa vencedora: Objetiva Locação de Mão de Obra Temporária e Serviços Eireli EPP. Valor do item: R\$746.392,20.

Salvador, 25 de setembro de 2018.
MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018 - UASG 90012

Nº Processo: 6863212018. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de ar condicionado tipo VRF da sede da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Vitória da Conquista - BA. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo, Sussuarana - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90012-5-00048-2018. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/10/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

SOLONEY LOPES VALOIS
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/09/2018) 90012-00001-2018NE000076

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 090004

Número do Contrato: 2/2016.
Nº Processo: 46157320184018007.
PREGÃO SRP Nº 55/2015. Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 10325594000164. Contratado : TECSEG - TECNOLOGIA EM SEGURANCA -PRIVADA EIRELI. Objeto: A repactuação e a revisão do Ct. Nº 02/2016. Fundamento Legal: SINDVIG 2018, Cláusula Nona, item 9.2, b, Ct. 02/16, Decreto 2271/97, IN 02/08, Art. 59-A CLT, Art. 65, II, d, §5º 8666/93. Vigência: 24/09/2018 a 31/01/2019. Data de Assinatura: 24/09/2018.

(SICON - 26/09/2018) 090004-00001-2018NE800005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 2/2018 - UASG 090004

Número do Contrato: 23/2016.
Nº Processo: 52912120184018007.
PREGÃO SRP Nº 20/2016. Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 14667684000194. Contratado : POLC EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E -COMERCIO LTDA. Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato Nº 23/2016. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº8.666/93. Vigência: 01/11/2018 a 30/04/2019. Data de Assinatura: 24/09/2018.

(SICON - 26/09/2018) 090004-00001-2018NE800005

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018

Nº do Contrato: 23/2017. Nº do Processo: 1132-69.2017.4.01.8007. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO. Contratado: CNPJ 09.942.594/0002-05. Objeto: A repactuação e revisão do Contrato Nº 23/2017. Fundamento legal: Convenção Coletiva do SINDVIG de 2018, Cláusula Décima, item 1, b, do Contrato Nº 23/2017, Decreto Nº 2271/97 e na IN Nº 02/2008, artigo 59-A da CLT e art. 65, II, d e § 5º da Lei nº 8.666/93. Vigência: 24/09/2018 a 31/03/2019. Data de Assinatura: 24/09/2018.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 047/2018. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: OLIMPO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI. OBJETO: Prestação de serviços de vigilância desarmada para a JFMG em Patos de Minas. VALOR: R\$28.155,29 mensais. VIGÊNCIA: 28/10/2018 a 27/10/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nota de empenho nº 2018NE001789, emitida em 06/09/2018, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 096903), natureza de despesa: 339037-03. BASE LEGAL: Processo eletrônico nº 0003193-60.2018, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 20/09/2018. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloisa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Arnaldo Freire de Castro, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 048/2018. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: SAV - Serviços Avançados em Tecnologia Ltda-ME. OBJETO: Fornecimento e instalação de sistema de iluminação para o mezanino do galpão da JFMG em Belo Horizonte. VALOR: R\$32.858,36. VIGÊNCIA: Da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União até o recebimento definitivo e o efetivo pagamento do preço contratado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nota de empenho nº 2018NE001927, emitida em 24/09/2018, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 096903), natureza de despesa: 339039-16. BASE LEGAL: Processo eletrônico nº 0004705-78.2018, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2018. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloisa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e a Sra. Solange Geralda Oliveira Santos, pela Contratada.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento nº 07/2018, Processo SEI 00018394-92.2018.4.01.8008, CONTRATANTE: A União por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: Clínica Cardiológica Dr. José Jannotti Jr. Ltda, OBJ.: Credenciamento de PJ para prestação dos serviços de assistência à saúde na especialidade de Cardiologia. DT. ASSIN: 18/09/2018. Assina pelo Contratante: Eloisa Cruz Moreira de Carvalho, Diretora da Secretaria Administrativa e pelo Contratado: Dr. José Expedito Jannotti Júnior, Diretor.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma do art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços (ARPs), cujas integrais estão publicadas em www.jfro.jus.br, link transparência:

PROCESSO SEI: 0000214-84.2016.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2018. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de telefonia IP para suprir as necessidades da Seção Judiciária de Rondônia e das Subseções vinculadas.

ARP n. 33/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 26.09.2018 a 25.09.2019. FORNECEDOR: CAM TECNOLOGIA EIRELI - ME. CNPJ: 14.438.757/0001-76. VALOR GLOBAL TOTAL: 84.500,00.

ARP n. 34/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 26.09.2018 a 25.09.2019. FORNECEDOR: H L P COMÉRCIO ELETRO FÔNIA LTDA - EPP. CNPJ: 16.866.828/0001-67. VALOR GLOBAL TOTAL: 13.799,68.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2018 - UASG 90016

Nº Processo: JFRJEOF2018/1076. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de licença de software para atualização e ampliação da solução centralizada de backup e restauração de dados, IBM Spectrum Protect, com direito de atualização de versão e suporte até 31.03.2021 e para prestação de serviço de atualização deste ambiente, conforme Anexo I (Termo de Referência).. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 27/09/2018 das 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90016-5-00118-2018. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/10/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES
BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

(SIASGnet - 25/09/2018) 90016-00001-2018NE000166

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2018 - UASG 90016

Nº Processo: JFRJEOF2018/1079. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro a serem executados em todos os Setores desta SJRJ, para o exercício de 2019, conforme Anexo I (Termo de Referência).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/09/2018 das 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90016-5-00120-2018. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/10/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES
BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

(SIASGnet - 25/09/2018) 90016-00001-2018NE000166

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

PROCESSO Nº JFES-ADM-2018/00035

Foi homologada a licitação em epígrafe e adjudicado seu lote único à empresa SAESA do Brasil Ltda.

Vitória, 26 de setembro de 2018.
JULIANA SILVA PRADO LUCHI
Supervisora da Seção de Licitações

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

PROCESSO Nº JFES-ADM-2018/00035

Informo aos interessados que foi assinada a Ata de Registro de Preço 13/2018, decorrente da licitação em epígrafe: Empresa: SAESA do Brasil Ltda. Lote único. Item 01: Impressora multifuncional laser. Quant. Registrada: 297. Preço Unitário: R\$ 3.750,00. Marca/Modelo: LEXMARK/MX622ADHE. Item 2: Toner preto para impressora multifuncional laser. Quant. Registrada: 297. Preço Unitário: R\$ 360,00. Marca/Modelo: LEXMARK/56F4000. Item 03 Kit reposição compatível com o Item 01. Quant. Registrada: 150. Preço Unitário: R\$ 1.035,53. Marca/Modelo: LEXMARK/41X1225. Data de assinatura da Ata: 24/09/2018. A Ata de Registro de Preços, na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.jfes.jus.br.

Vitória, 26 de setembro de 2018
JULIANA SILVA PRADO LUCHI
Supervisora da Seção de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018

PROCESSO Nº JFES-ADM-2018/00208

Foi homologado e adjudicado o lote 03 da licitação em epígrafe à empresa Aliles M Vieira Comércio e Administração de Serviços - ME, no valor de R\$ 1.070,00. Os Lotes 01 e 02 foram declarados fracassados.

Vitória, 25 de setembro de 2018.
JULIANA SILVA PRADO LUCHI
Supervisora da Seção de Licitações